

LEI Nº 2.272 – De 06 de Novembro de 2014

Abre Crédito Adicional Especial, altera a ementa e o valor do crédito especial adicional a que se refere a Lei nº 2.225, de 13 de fevereiro de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino
1236500102.56 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica– R. Federais R\$ 20.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

ART. 3º - São introduzidas na Lei nº 2.225, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, as seguintes alterações:

I)- passa a ter a seguinte redação a ementa da referida lei: “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00”:

II)- passa a ter a seguinte redação o art. 1º da referida lei: “Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a suportar despesa pertinente a classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino
1236500102.56 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3390-30 – Material de Consumo – R. Federais R\$ 130.000,00
4490-52 – Equip. Material Permanente – R. Federais..... R\$ 10.000,00

III)- passa a ter a seguinte redação o art. 2º da referida lei: “Art. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$.2.911,30 com recursos oriundos da anulação em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino
1236500102.56 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3390-30 – Material de Consumo – R. Próprios R\$ 2.911,30

b)- na importância de R\$. 137.088,70 com recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 06 de novembro de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária